



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº17-/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº15-/2026

Câmara Municipal de Porto União – Santa Catarina

OBJETO: Constitui objeto do presente processo a aquisição de Cortinas e seus respectivos acessórios e instalação no Novo Plenário e na Sala da Presidência

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de cortinas, persiana, respectivos acessórios e serviços de instalação**, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e legislativas da **Câmara Municipal de Porto União – SC**, especialmente no Novo Plenário e na Sala da Presidência, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição justifica-se pela necessidade de adequação e melhoria das condições dos ambientes utilizados pela Câmara Municipal, proporcionando maior conforto, privacidade, controle da luminosidade e melhor organização dos espaços administrativos e legislativos.

3. OBJETIVO

3.1 As cortinas deverão ser novas, de primeira qualidade, confeccionadas de acordo com as medidas e especificações definidas pela Câmara Municipal, observando-se os padrões de acabamento, cor, material e demais características estabelecidas na contratação.

3.2. Os quantitativos e especificações detalhadas constarão da relação de itens integrante deste Termo de Referência.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

4.1. As especificações e quantitativos do objeto da contratação estão relacionados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qntd	Valor UN	VALOR Total R\$
01	Cortina blackout 100% vedação, franzido 2x1 com trilho Suíço no deslizante, com medida 4,30 x2,30 altura	01	R\$ 1.033,80	R\$ 1.033,80



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514

02	Cortina blackout 100% vedação, franzido 2x1 com trilho Suíço no deslizante, com medidas 4,80 x 2,30 altura	01	R\$ 1.154,01	R\$ 1.154,01
03	Cortina blackout 100% vedação, franzido 2x1 com trilho Suíço no deslizante, com medidas 2,13 x 2,30 altura	01	R\$ 512,19	R\$ 512,19
04	Persiana Vertical translucido Soft, com medidas 4,60 X 2,30 com bandô	01	1.830,00	R\$ 1.830,00
TOTAL				R\$ 4.530,00

4.2 As especificações técnicas detalhadas dos equipamentos deverão atender às necessidades da Câmara Municipal e constar da proposta apresentada pela empresa contratada.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

Local de entrega: Câmara Municipal de Porto União-SC.

6 . CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1O fornecimento deverá ocorrer conforme as especificações e quantidades solicitadas pela Câmara Municipal.

6.2. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem defeitos, avarias ou qualquer irregularidade.

6.3. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Câmara Municipal, os itens que apresentarem defeitos, desconformidades ou que não atenderem às especificações contratadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.Fornecer os produtos de acordo com as especificações estabelecidas.

7.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) – 3522-0514

7.3. Substituir os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Câmara Municipal deverá:

- Fornecer as informações necessárias para a execução do fornecimento;
- Receber e conferir os equipamentos entregues;
- Efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas;
- Comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas nos produtos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços, observando-se os procedimentos aplicáveis à Administração Pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. A despesa correrá por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Porto União-SC:

ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO PORTO UNIÃO – SANTA CATARINA

ATIVIDADE: 1.030 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O LEGISLATIVO

MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA

ELEMENTO: 4.4.90.52.51.00.00 – PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS

10.2. O critério de julgamento para a presente contratação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando-se o valor total da contratação para o fornecimento de todas as cortinas, persiana, respectivos acessórios e serviços de instalação, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. Será considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta de **menor preço global**, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no processo de contratação.

10.4. A proposta deverá contemplar a totalidade do objeto, incluindo todos os materiais, acessórios, mão de obra, instalação, transporte, encargos, tributos e demais custos necessários à perfeita execução da contratação, não sendo admitida a apresentação de proposta parcial.

10.5. A adoção do critério de **menor preço global** justifica-se pela necessidade de contratação conjunta do fornecimento das cortinas, persiana, acessórios e respectivos serviços de instalação, de modo a garantir a compatibilidade entre os materiais e a adequada execução do objeto, além de proporcionar maior eficiência e responsabilidade centralizada pela execução da contratação.

11. FISCALIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) – 3522-0514

A fiscalização da contratação será realizada por servidor designado pela autoridade competente, a quem caberá acompanhar e verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12 . PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a entrega e o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, observadas as condições estabelecidas pela Administração.

13. VIGÊNCIA

13.01 A vigência da contratação será estabelecida no instrumento contratual ou documento equivalente, observada a legislação aplicável.

14. DA GARANTIA

14.1 Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, contra defeitos de fabricação e/ou funcionamento.

Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem custos adicionais para a Câmara Municipal, o reparo ou a substituição das Cortinas ou acessórios que apresentarem defeitos, observadas as condições e os prazos estabelecidos pelo fabricante e pela legislação aplicável.

A garantia não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos.

Porto União – SC, 01 de outubro de 2026.

Joas José Ferreira

Equipe Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO UNIÃO/SC E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE CORTINAS, ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **83.529.933/0001-06**, com sede na Praça Hercílio Luz, s/nº, Centro, Porto União/SC, neste ato representada por seu Presidente e Ordenador de Despesa, **Sr. Sandro Luciano Calikoski**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do **Processo Administrativo nº 17/2026 – Dispensa de Licitação nº 15/2026**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de cortinas, respectivos acessórios e instalação**, destinadas ao **Novo Plenário e à Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Porto União/SC**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.2. O objeto compreende o fornecimento dos materiais, acessórios e demais componentes necessários, bem como a respectiva instalação, de modo a garantir a perfeita utilização das cortinas nos locais indicados pela CONTRATANTE.

1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

I – o Termo de Referência;

II – a proposta da CONTRATADA;

III – os documentos integrantes do Processo Administrativo nº 17/2026;

IV – os demais documentos que fundamentaram a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR

2.1. O objeto será fornecido conforme as seguintes especificações:

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Cortina blackout 100% vedação, franzido 2x1, com trilho suíço no deslizante, medidas 4,30 m x 2,30 m de altura	01	R\$	R\$
02	Cortina blackout 100% vedação, franzido 2x1, com trilho suíço no deslizante, medidas 4,80 m x 2,30 m de altura	01	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03	Cortina blackout 100% vedação, franzido 2x1, com trilho suíço no deslizante, medidas 2,13 m x 2,30 m de altura	01	R\$	R\$
04	Persiana vertical translúcida Soft, medidas 4,60 m x 2,30 m, com bandô	01	R\$	R\$
	VALOR TOTAL			R\$

2.2. O valor total do presente contrato é de **R\$** _____ (_____).

2.3. No valor contratado estão incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, acessórios, instalação, mão de obra, transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

2.4. A presente contratação foi realizada mediante o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerada vencedora a proposta que apresentou o menor valor total para a execução integral do objeto, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente contratação decorre do **Processo Administrativo nº 17/2026 – Dispensa de Licitação nº 15/2026**, realizada com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as demais disposições da legislação aplicável.

3.2. A contratação observará, ainda, as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega e a instalação do objeto no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela CONTRATANTE.

4.2. O local de entrega e instalação será a **Câmara Municipal de Vereadores de Porto União/SC**, especialmente nos ambientes do **Novo Plenário e da Sala da Presidência**, conforme orientação da CONTRATANTE.

4.3. A CONTRATADA deverá realizar a instalação de forma adequada, utilizando os materiais, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.

4.4. Eventuais medidas, ajustes ou adequações necessárias à instalação deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, desde que decorrentes da correta execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. O objeto deverá ser entregue e instalado em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

5.2. O recebimento ficará condicionado à conferência das quantidades, especificações, qualidade dos materiais e correta instalação.

5.3. A CONTRATANTE poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos ou serviços que estejam em desacordo com as especificações contratadas.



5.4. Constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a CONTRATADA deverá providenciar a correção, substituição ou adequação necessária, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I – fornecer as cortinas e acessórios de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;
- II – realizar a instalação das cortinas e persiana nos locais indicados pela CONTRATANTE;
- III – responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos;
- IV – fornecer produtos novos e de primeira qualidade;
- V – substituir, reparar ou corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE, os itens que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações contratadas;
- VI – responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do objeto;
- VII – fornecer toda a mão de obra, ferramentas e materiais necessários à instalação;
- VIII – cumprir os prazos estabelecidos neste contrato;
- IX – manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- X – emitir a respectiva Nota Fiscal após a execução do objeto;
- XI – cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I – fornecer as informações necessárias para a adequada execução do objeto;
- II – indicar os locais para entrega e instalação;
- III – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- IV – conferir os produtos e os serviços realizados;
- V – comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades verificadas;
- VI – efetuar o pagamento devido após o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato;
- VII – disponibilizar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa realizar a instalação.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. Os produtos fornecidos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, contra defeitos de fabricação e/ou funcionamento.

8.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, realizar o reparo, ajuste ou substituição das cortinas, persiana, acessórios ou componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou problemas decorrentes da execução da instalação.

8.3. A garantia não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, adequação e correta instalação dos produtos fornecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado após a entrega e instalação do objeto e o respectivo recebimento pela CONTRATANTE, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização.

9.2. O pagamento será efetuado em conformidade com os procedimentos financeiros adotados pela Câmara Municipal de Porto União/SC.

9.3. A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Processo Administrativo nº 17/2026 e da Dispensa de Licitação nº 15/2026.

9.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 – Poder Legislativo Porto União – Santa Catarina

ATIVIDADE: 1.030 – Aquisição Veículos e Equipamentos para o Legislativo

MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00 - Aplicação direta

ELEMENTO: 4.4.90.52.51.00.00.00 – Peças Não Incorporáveis a Imóveis

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

11.2. Compete ao fiscal acompanhar a execução do objeto, verificar sua conformidade com as especificações contratadas, registrar eventuais ocorrências e comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas.

11.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a empresa às penalidades previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observada a legislação:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A aplicação das penalidades observará os procedimentos e os limites estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.2. A extinção do contrato não prejudicará a aplicação das penalidades cabíveis nem a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos eventualmente causados à CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Praça Hercílio Luz S/N
Fone/fax: (42) - 3522-0514

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1. O presente contrato terá vigência de ____ (_____) **meses**, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A vigência contratual deverá compreender o prazo necessário à entrega, instalação, recebimento do objeto e cumprimento das obrigações decorrentes da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. Considerando o prazo e a natureza da contratação, o valor contratado permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações do presente contrato somente poderão ocorrer nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do instrumento contratual nos meios oficiais e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, quando exigível, na forma estabelecida pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes comprometem-se a observar, no que couber, as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, no tratamento de dados pessoais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão solucionados de acordo com as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGESIMA- FORO

20.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta Cidade e Comarca de Porto União, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Porto União, XX de outubro de 2026.

Sandro Luciano Calikoski
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA
Representante legal

FISCAL DO CONTRATO